

L I D O  
Em 02 / 03 / 06  
Assessoria do Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 23/2/06 às 18h  
Assinatura: [assinatura] Manteleto: 23.243-2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada Maria da Guia

**PROJETO DE LEI Nº PL 2318/2006**  
**(Da Sra. Deputada Maria da Guia)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CDB e CCJ.  
Em, 07 / 03 / 06.

[assinatura]  
Suzana Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria do Plenário

Dispõe sobre a dispensa pelas Concessionárias de Serviços Públicos Essenciais (CEB e CAESB) da cobrança de taxa de religação para os consumidores de baixa renda e dá outras providências.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 2318/06  
Fis. Nº 01

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Autoriza a dispensa da cobrança de taxa de religação pelas Concessionárias de Serviços Públicos Essenciais (CEB e CAESB), do consumidor de baixa renda, que por falta de pagamento teve suspenso o fornecimento de água e de energia elétrica.

§ 1º – O Consumidor de baixa renda, responsável pelo débito, de que trata o caput deste artigo é a pessoa desempregada ou que possua uma renda mensal de até um salário mínimo.

§ 2º – As Concessionárias de Serviços Públicos essenciais ficam obrigadas a regularizar o fornecimento dos serviços de religação no prazo máximo de 24 horas, após sanada a pendência do usuário, sem valor adicional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

[assinatura]

## JUSTIFICAÇÃO

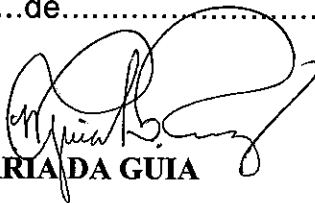
A cobrança de taxa de religação dos serviços públicos essenciais é alta e é considerada pela população como um ato abusivo de poder.

As Concessionárias ao cobrarem a taxa pelo restabelecimento desses serviços está penalizando o consumidor, em especial aqueles menos favorecidos. E nada mais justo que poupar desse tributo, esta parcela da população, que se sacrifica para manter atualizados os pagamentos dessas faturas. Portanto, a cobrança dessa taxa representa sem dúvida, um desfalque prejudicial ao apertado orçamento familiar.

Vale ressaltar que na maioria das vezes, a taxa cobrada pelo religamento chega a ser maior que o próprio valor da conta emitida mês a mês.

Diante do exposto e considerando o alcance social da proposta ora apresentada, rogamos aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....de.....de 2006.



**DEPUTADA MARIA DA GUIA**

**AUTORA**

